



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Francisca Cecília de Sousa, s/n - Bairro Planalto Horizonte - CEP 62884-105 - Horizonte - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 2/2022 GAB-HOR/DG-HOR/HORIZONTE-IFCE

SOLICITAÇÃO/DISTRIBUIÇÃO DE TABLETS

O Diretor-Geral do IFCE *campus* Horizonte, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, as normas e procedimentos para seleção dos discentes, que serão beneficiados com tablets, no período letivo de 2021.2, conforme critérios estabelecidos pela PORTARIA Nº 886/GABR/REITORIA, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Considerando a situação de excepcionalidade causada pela pandemia do novo coronavírus - COVID-19, o presente edital estabelece os critérios para seleção e distribuição dos tablets aos discentes regularmente matriculados em cursos técnicos ou de graduação presenciais do IFCE. Os Tablets foram adquiridos, conforme descrição abaixo, através de recursos da Ação 2994 – assistência ao educando e devem ser prioritariamente distribuídos aos alunos com maior vulnerabilidade social segundo a Política de Assistência Estudantil do IFCE (2015).

Inicialmente, foram comprados para atender à necessidade de estudantes matriculados no Ensino Remoto que não tinham como acessar e acompanhar as aulas online. Após o atendimento dessa demanda, as 25 unidades de tablets restantes serão distribuídas conforme os critérios de vulnerabilidade especificados neste Edital.

2. DO OBJETO

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *campus* Horizonte por meio da distribuição de **25 Tablets**, conforme os critérios estabelecidos no quadro do item 4. A distribuição dos Tablets visa, sobretudo, viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuindo para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

3. DOS REQUISITOS

- 1) O estudante deve estar com matrícula ativa, excluindo-se aqueles que atualmente estão em situação de evasão ou trancamento ou que integralizaram todas as disciplinas;
- 2) Ser estudante oriundo de família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (meio salário-mínimo) *per capita* e que atendam às seguintes condicionantes:
 - a) Tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral (para alunos de cursos técnicos);
 - b) Tenham cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral (para alunos de cursos técnicos subsequentes e cursos de graduação);
 - c) Não possuam tablet, nem computador, ou qualquer outro dispositivo, comprovado por meio de auto declaração (ANEXO I).

d) Não terem sido contemplados com Tablets pelo IFCE, em editais anteriores.

3) Para cálculo da renda per capita do estudante deve ser somada a renda de todos os membros, maiores de 18 anos, e dividir o resultado pelo número total de membros na família, incluindo aqueles que não possuem renda.

4) Os membros da família que devem compor o cálculo da per capita são todos aqueles que vivem sob o mesmo teto ou que residem em locais diferentes, por motivo de estudo ou trabalho, mas que são dependentes financeiramente da mesma renda familiar.

4. DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO E ANÁLISE

1) A solicitação ocorrerá pelo formulário eletrônico: <https://forms.gle/WahnSNNhTh43MepE6>, através do qual o estudante deverá manifestar interesse pelo Tablet, responder as perguntas do formulário e anexar a documentação solicitada. O formulário de solicitação ficará disponível do dia **14/02/2022 a 18/02/2022**.

2) A análise será realizada com base nas informações prestadas pelo estudante, bem como através da análise documental comprobatória referente à renda e/ou laudo, em caso de pessoa com deficiência.

3) A Coordenadoria de Assuntos Estudantis poderá durante as análises realizar entrevista com o aluno, através do google meet ou contato telefônico, caso necessário.

4) Para fins de classificação, serão considerados os critérios abaixo, para os quais serão dados as seguintes pontuações:

Critérios classificatórios	Pontuação
Renda per capita de até 0,5 salário mínimo	02
Renda per capita de até 1,5 salário-mínimo e meio	01
Família beneficiária do Programa Auxílio Brasil (antigo bolsa família)	01
Estudante com deficiência (mediante apresentação de laudo médico)	01

5) Em caso de empate classificatório, terá prioridade o estudante com menor renda per capita

6) Para fins de desempate, nos casos de renda per capita iguais, serão considerados os seguintes critérios

a) No grupo dos ingressantes, a ordenação se dará pela nota obtida no processo seletivo e será em ordem decrescente;

b) No grupo dos veteranos, a ordenação se dará pelo Índice de Rendimento Acadêmico - IRA geral do estudante e será em ordem decrescente.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

1. O estudante deverá anexar os seguintes documentos no ato da inscrição (preenchimento do formulário):
2. A declaração de que não possui dispositivo para acesso às aulas remotas (modelo anexo I)
3. Para os estudantes, cuja renda provenha do Programa Auxílio Brasil (Bolsa Família), o valor não será computado como renda, mas é necessário que o estudante apresente uma declaração de que a família é beneficiária do programa, contendo o NIS e o valor do benefício, conforme modelo de anexo V.
4. Para os estudantes menores de idade, deverá o responsável assinar a declaração de responsabilidade pelas informações prestadas pelo estudante menor de idade, conforme anexo VI
5. b) Declaração de renda de todos os membros familiares maiores de 18 anos, em caso de alguma atividade remunerada. (Ex: Renda formal, informal, pensão, aposentadoria, estágio, benefício do INSS, etc). Caso o aluno não possua documentos para comprovação, poderá ser utilizado os modelos de declarações, conforme os anexos II (renda formal), III (renda informal) e IV(renda de BPC/ Aposentadoria)
6. Todos os documentos comprobatórios devem estar atualizados, com data de até três meses antes do início do semestre letivo 2021.2, e devem estar datados e assinados. Os referidos documentos podem também ser manuscritos com letra legível, conforme modelo dos anexos.
7. O preenchimento errado do formulário, a falta de algum documento obrigatório, a inserção de documentos diferentes dos solicitados neste edital ou documentos desatualizados, preenchidos de forma incompleta, sem assinatura, com rasuras na data, no valor da renda ou em outras informações que invalidam o documento, configuram indeferimento da inscrição, estando o estudante eliminado do processo seletivo.

6. DO RESULTADO

- 1) O resultado preliminar será divulgado no dia **04/03/2022**, e após interposição de recurso será divulgado o resultado final no dia **11/03/2022**.
- 2) Cabe ao estudante acompanhar os resultados do processo seletivo, que será publicado, nas redes sociais do IFCE campus Horizonte, bem como na página do site oficial do *campus*.
- 3) Os estudantes classificados neste processo seletivo que não forem atendidos devido ao quantitativo insuficiente de Tablets, serão automaticamente **indeferidos**;

7. DOS RECURSOS

- 1) Caberão recursos contra os termos do edital no dia **12 e 13 de Fevereiro de 2022**, através do envio de e-mail para o endereço cae.horizonte@ifce.edu.br, sendo obrigatório o nome completo do aluno, matrícula, CPF e motivos pelo qual impugnar o edital.
- 2) Caberá interposição de recurso contra o resultado parcial da seleção através do formulário eletrônico <https://forms.gle/1sfVpgd4J8M8SSE37>, no período de **05 a 06/03 de março de 2022**.
- 3) Durante o período de recurso, o estudante poderá apresentar documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão, e caso seja procedente o recurso, o candidato terá sua inclusão no processo seletivo, havendo, portanto, uma reclassificação.

8. DO CRONOGRAMA

FASES DO PROCESSO SELETIVO	PERÍODO
Divulgação do Edital	11/02/2022

Interposição de recurso com o edital	12 e 13/02/2022
Resultado da interposição de recurso contra o edital	14/02/2022
Inscrições	14 a 18/02/2022
Análise das inscrições	21/02/2022 a 03/03/2022
Resultado Parcial	04/03/2022
Interposição de recurso contra o resultado parcial	05 e 06/03/2022
Resultado final	11/03/2022

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1) As informações prestadas no formulário de inscrição e a documentação apresentada serão de responsabilidade do aluno.
- 2) Constatada irregularidade ou comprovada a má-fé em relação a informações prestadas e/ou omissão de informações, será aberto processo disciplinar para apurar as responsabilidades;
- 3) Em casos de denúncia, ou de irregularidades no uso do equipamento, a gestão poderá a qualquer tempo abrir processo disciplinar contra o estudante para averiguações.
- 4) A logística de entrega dos Tablets será estabelecida e informada pela gestão do *campus*, mediante assinatura de termo de compromisso do estudante.

Horizonte - CE, 11 de Fevereiro de 2022.

ANTONIO MOISÉS FILHO DE OLIVEIRA MOTA
Diretor-Geral
IFCE - *Campus* Horizonte

ANEXOS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EQUIPAMENTO PARA ACESSO ÀS AULAS

Eu, _____, matriculado/a no curso _____
_____sob o número de matrícula CPF nº _____, declaro
que não possuo dispositivos, como Tablets, computadores ou outros, que possibilitem o acesso às aulas na
modalidade remota.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do/a estudante ou responsável para os estudantes menores de idade

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE RENDA FORMAL**

Eu, _____, portador do RG nº _____,
CPF nº _____, declaro que possuo trabalho formal, com vínculo empregatício, exercendo a
função de _____, auferindo renda mensal no valor de R\$
_____, mas devido ao devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19
não tenho como apresentar os demais comprovantes.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL**

Eu _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que exerço a atividade de _____ auferindo renda mensal de aproximadamente no valor de R\$ _____.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE RENDA PARA APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)**

Eu _____, portador do RG nº _____ CPF nº _____, declaro que sou aposentado/pensionista/beneficiário do BPC, auferindo renda mensal no valor de R\$ _____, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho como apresentar os comprovantes emitidos pelas instituições bancárias ou pelo INSS.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL (BOLSA FAMÍLIA)

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF _____ n° _____, NIS _____, declaro que sou beneficiário do Programa Bolsa Família e recebo o valor mensal de R\$ _____, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho como apresentar comprovantes emitidos pela entidade legalmente instituída demais.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, / / (Local e Data)

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE 18 ANOS

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por _____, estudante do Curso _____, matrícula N° _____, CPF N° _____. Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos com relação ao processo seletivo vigente no momento.

_____, / / (Local e Data)

Assinatura do Responsável



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Moises Filho de Oliveira Mota, Diretor(a) Geral do Campus Horizonte**, em 11/02/2022, às 17:40, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3422293** e o código CRC **C1B50B14**.